

## ESTRUTURAS BRASILEIRAS DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL E CONTEMPLADORAS DA CARTA DA TERRA

RAMOS, Fernanda Zandonadi - [fer\\_zramos@hotmail.com](mailto:fer_zramos@hotmail.com)  
MARTINS, Lígia Alves - [lialves82@hotmail.com](mailto:lialves82@hotmail.com)  
ZANON, Ângela Maria - [zanon.ufms@gmail.com](mailto:zanon.ufms@gmail.com)

**Resumo:** O presente estudo aborda os principais eventos ocorridos durante a implementação das políticas estruturantes da Educação Ambiental, bem como, o contexto histórico da elaboração da Carta da Terra. Nesse sentido, objetivando traçar um paralelo entre os princípios apresentados na Carta da Terra, a Política Nacional da Educação Ambiental (PNEA, 1999) e o Programa Nacional de Educação Ambiental (ProNEA, 2003), focalizando algumas considerações que contempla a Carta da Terra. Foi possível perceber que a implementação da PNEA e do ProNEA, colaboraram para o desenvolvimento da Carta da Terra, influenciando na elaboração dos princípios presentes na mesma.

**Palavras-chave:** Lei Branda, Legislação Ambiental, Sustentabilidade

**Abstract:** This study tells the main events occurred during the Environment Education structural politics implementation, as well as, the *Carta da Terra* (Earth Letter) elaboration historical context. Through it the aim is to have a parallel among *Carta da Terra* principles, Environment Education National Politics (PNEA, 1999) e o Environment Education National Politics (ProNEA, 2003), focusing some considerations that are on *Carta da Terra*. It was possible to notice that the PNEA and ProNEA implementation collaborated to the Carta da Terra development, influencing its principles.

**Keywords:** Lei Branda, Environment Legislation, Sustainability

## **Introdução**

A necessidade de uma ação conjunta entre a humanidade torna-se visível à medida que as grandes catástrofes ambientais são mais evidentes, em decorrência de suas proporções exacerbadas e do advento das comunicações, que com suas novidades tecnológicas nos permitem ter acesso a informações que antes, demoravam a ser divulgadas, fato que dificultava a real noção global dos problemas ambientais.

Assim, diante da magnitude das tragédias ambientais, viu-se a necessidade urgente de mudanças de valores e atitudes com relação ao Meio Ambiente, visando uma transformação social que possibilite a superação dos danos causados pela excedente exploração dos recursos naturais, e da desigualdade social.

Para que esta mudança ocorra, faz-se necessário a elaboração de projetos em Educação Ambiental que possam contribuir para a reflexão de tais crises, objetivando uma nova postura da população mundial.

No entanto, apenas o processo educativo não é considerado suficiente para a promoção de mudanças no contexto ambiental. Para tanto, observamos a necessidade da atuação conjunta de todos os sistemas sociais: Jurídico; Político; Científico; Tecnológico; Econômico e Educativo (BRASIL, MMA/ProNEA, 2003). Mesmo assim, a educação ainda assume o papel principal, visando contribuir com os fundamentos para uma sociedade sustentável.

Nesse sentido, Sorrentino e Trajber (2007 p.15) ressaltam que esta educação deve promover processos contínuos que possam possibilitar e instituir “o respeito à diversidade biológica, cultural, étnica, juntamente com o fortalecimento da resistência da sociedade a um modelo devastador das relações de seres humanos entre si e destes com o meio ambiente”.

Ademais, visando construir uma sociedade justa, sustentável e pacífica, bem como possibilitar mudanças na maneira da população pensar e objetivando um mundo melhor foi elaborada a Carta da Terra, como o resultado de uma década de diálogos. Sendo divulgada em 2000, pela Comissão da Carta da Terra, uma entidade internacional independente.

A Carta da Terra é considerada como uma Lei Branca, ou seja, moralmente obrigatória para os Governos de Estado, uma declaração de princípios éticos que devem nortear a construção da sociedade tão almejada.

Traduzida para mais de 40 línguas, a Carta representa os interesses de milhares de pessoas, em diferentes áreas como Negócios, Educação, Mídia, Religião, Nações Unidas e Juventude.

Diversos documentos foram divulgados e produzidos na Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento (CNUMAD), denominada de Conferência de Cúpula da Terra e também conhecida como Rio/92, sediada no Brasil no ano de 1992. Tais documentos foram baseados nas discussões e debates sobre Meio Ambiente, uma Educação Ambiental Planetária e Sociedades Sustentáveis (dentre outros), promovidos neste encontro.

Um dos documentos produzidos baseados em tais discussões foi o Programa Nacional de Educação Ambiental PRONEA, instituído pela Presidência da República em 1994, sendo novamente instituído em 1999 e teve sua sigla alterada para ProNEA, que sintonizado com o Tratado de Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis e Responsabilidade Global, apresenta uma estrutura organizacional, linhas de ação,

diretrizes e princípios. A Conferência, também proporcionou suporte para a elaboração da Lei nº 9.795, instituindo a Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA).

Considerando que as bases teóricas e metodológicas da educação ambiental no Brasil estão em um estado permanente de construção, este artigo tem por objetivo traçar um paralelo entre os princípios apresentados na Carta da Terra, a Política Nacional da Educação Ambiental (PNEA, 1999) e o Programa Nacional de Educação Ambiental (ProNEA, 2003). Assim, focalizando algumas considerações que contemplam a Carta da Terra.

### **Contexto Histórico: Políticas estruturantes da Educação Ambiental**

Para a apresentação das Políticas estruturantes da Educação Ambiental, propomos traçar em linha do tempo os principais eventos presentes neste contexto.

O marco que deu início as definições para o rumo da educação ambiental foi a Conferência de Estocolmo, promovida pela ONU e realizada em 1972 na Suécia, no qual reuniu 113 países para discussões sobre o Meio Ambiente Humano. Esta Conferência representou um episódio importante na agenda política mundial, consolidando a inserção da educação ambiental na agenda internacional. Após um ano, iniciou-se a institucionalização da educação ambiental, no Governo Federal Brasileiro, respaldada em leis, que são constantemente criadas, avaliadas e recriadas durante os movimentos e eventos relacionados às questões ambientais (BRASIL, MEC/SECAD, 2009).

Em 1973, iniciou-se o processo de institucionalização da educação ambiental no Brasil, período em que foi criada a Secretaria Especial do Meio Ambiente (BRASIL, MEC/SECAD, 2009). Após dois anos, houve o reconhecimento internacional do processo educacional como uma estratégia, que visava contribuir para o desenvolvimento de sociedades sustentáveis.

Nesta mesma época, em 1975, sob a direção da Organização Educacional, Científica e Cultural das Nações Unidas (UNESCO) e do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA), instituiu-se o Programa Internacional de Educação Ambiental (BRASIL, MMA/ProNEA, 2003).

Reafirmando as posições da Conferência de Belgrado, em 1977 foi realizada em Geórgia, na Rússia, a Conferência Intergovernamental sobre Educação Ambiental, conhecida como Conferência Internacional de Tbilisi. Apresentando avanços nos métodos para a educação ambiental, enfatizando a importância da contextualização das práticas educativas, relacionando-as ao nosso cotidiano, bem como, as definições, os princípios e objetivos da educação ambiental (BRASIL, MEC/SECAD, 2009).

Assim, esta conferência propôs a compreensão da interação sociedade-natureza, e a partir da mesma, a educação ambiental passou a ser vista com um projeto crítico, transformador e político.

Assim em 1983, reconhecida a necessidade de proteção do meio ambiente, as Nações Unidas criaram a Comissão Mundial para o Meio Ambiente e o Desenvolvimento. Em 1987, essa Comissão editou o Relatório Brundland, conhecido também como “Nosso Futuro Comum”.

Com a divulgação do Relatório Brundtland, na década de 80, foi apresentada a situação econômica e ambiental do planeta, uma série de medidas que devem ser tomadas pelos países para promover o desenvolvimento sustentável e ainda a sistematização deste conceito, reconhecido então, como “*o desenvolvimento que satisfaz*”

*as necessidades presentes, sem comprometer a capacidade das gerações futuras de suprir suas próprias necessidades” (CMMAD, 1991).*

Reforçando o exposto acima, a Constituição Federal de 1988 ressalta que todo cidadão tem direito à educação ambiental, e cabe ao Estado “promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente” (art. 225, § 1º, inciso VI), assim estabelecendo o direito constitucional ao acesso a educação ambiental para todos (BRASIL, MMA/ProNEA, 2003).

Passados três anos da promulgação da Constituição Federal, a Comissão Interministerial assume que a educação ambiental passou a ser considerada um dos instrumentos da Política Ambiental brasileira para a preparação da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, prevista para o ano seguinte.

Assim, após 20 anos da conferência de Estocolmo, em 1992, houve a convocação da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, pela Assembléia Geral das Nações Unidas (CNUMAD), sendo denominada “Cúpula da Terra” e conhecida por Rio/92, sendo um marco para a “evolução” da Educação Ambiental.

Como resultados da Rio/92 originou-se três documentos, sendo eles, a Agenda 21, a Carta Brasileira para a Educação Ambiental e o Tratado de Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis e Responsabilidade Global (TEASS). Estes documentos são considerados como referências para a prática da Educação Ambiental.

O tratado (TEASS) considera que a educação ambiental deve estar baseada em mudanças sociais, além de, apresentar-se como um processo dinâmico em constante construção e sendo permanentemente orientada por valores.

Findado o ano de 1994, a partir dos compromissos internacionais firmados durante o desenvolvimento da Conferência do Rio/92 e em função da Constituição Federal (1998), foi criado pelo presidente da república, o Programa Nacional de Educação Ambiental (PRONEA), executado pelo Ministério do Meio Ambiente, juntamente com a Coordenação de Educação Ambiental (MEC) e em parceria com o Ministério da Cultura e das Ciências e Tecnologia (BRASIL, MMA/ProNEA, 2003).

Este Programa visa ações direcionadas para o ensino, a sistematização da Educação Ambiental e à gestão ambiental. O PRONEA abordou três itens: “a capacitação de gestores e educadores; o desenvolvimento de ações educativas e, o desenvolvimento de instrumentos e metodologias” (BRASIL, MMA/ProNEA, 2003). Assim, o objetivo do PRONEA era capacitar os sistemas de ensino em todos os níveis e modalidades.

ProNEA tem a proposta de uma mudança cultural na sociedade, pautada em mudar os “*desejos e formas de olhar a realidade*” e almeja “*contribuir para o enraizamento de uma cultura de respeito e valorização da diversidade e da identidade*” (BRASIL, MMA/ProNEA, 2003). Assim, o Programa pretende possibilitar contribuições para a estabilização de uma cultura que respeite e valorize a diversidade, dessa forma, respeitando a individualidade e especificidade de outros sujeitos, visando que os mesmos possam estabelecer uma atividade dialógica sobre os conflitos e suas possíveis supressões.

Em 1996, durante as articulações interministeriais para a elaboração do ProNEA, o MMA juntamente com MEC assinaram um Protocolo de Intenção, no qual ficou estabelecido que ambos deveriam desenvolver ações e formular políticas de implementação da Educação Ambiental nos sistemas de ensino.

A Diretoria do Programa Nacional de Educação Ambiental foi criada em 1999, período no qual a Sigla do PRONEA foi alterada para ProNEA. Nesta época, foram estabelecidos alguns critérios para o desenvolvimento de atividades, como por exemplo, o desenvolvimento do curso de Educação Ambiental, que passou a ser oferecido na modalidade a distância.

Dentre as diretrizes do Ministério do Meio Ambiente e do Ministério da Educação, o ProNEA assumiu as diretrizes: Transversalidade; Fortalecimento do Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA); Fortalecimento dos Sistemas de Ensino; Sustentabilidade; Descentralização espacial e institucional e a Participação e controle social (BRASIL, MMA/ProNEA, 2003).

A diretriz denominada de “Descentralização espacial e institucional”, prevê o envolvimento de forma democrática, de atores e segmentos institucionais tanto na “construção quanto na implementação das políticas e programas de Educação Ambiental” (PNEA, 1999).

Assim, o Programa Nacional de Educação Ambiental foi constituído, visando estabelecer condições necessárias para a implementação e desenvolvimento da Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA), possibilitando o fortalecimento e enraizamento dos processos referentes à Educação Ambiental e servindo como referencial programático da PNEA.

Em abril de 1999, a Lei nº 9.795 que instituiu a Política Nacional de Educação Ambiental foi aprovada, porém esta foi regulamentada somente em 2002, por meio do decreto nº 4.281, que definiu a diretriz que norteia e assegura a realização da PNEA, sendo esta responsabilidade, atribuída ao Órgão Gestor considerando o Conselho Nacional de Meio Ambiente e o da Educação. Dessa forma, foram definidas as competências e composições do Órgão Gestor da PNEA, iniciando a efetivação das ações em educação ambiental no Governo Federal (BRASIL, MMA/ProNEA, 2003; BRASIL, MEC/SECAD, 2009).

Assim, a Educação Ambiental passou a ganhar espaço no planejamento estratégico federal do país, ao promover ações educativas que potencializam mudanças sociais e culturais. Sendo os sistemas de ensino, os principais responsáveis em programar esta educação.

## **A Carta da Terra**

A Carta da Terra é uma declaração, que apresenta 16 princípios que traduzem a necessidade de modificar os valores, instituições e modos de vida em prol da criação de uma “sociedade sustentável global no respeito pela natureza, nos direitos humanos universais, na justiça econômica e numa cultura de paz”. A Carta da Terra também é considerada um “tratado dos povos que estabelece uma série de esperanças e aspirações importantes da sociedade global emergente” (CARTA DA TERRA, 2000). Assim, apresenta como principal iniciativa proporcionar, por meio de seus princípios, a construção de um mundo melhor.

Segundo Leonardo Boff<sup>1</sup> (2002), este documento apresenta o mesmo valor que a Carta dos Direitos Humanos, sendo inicialmente considerada uma Lei branda e depois como referência mundial. A Carta da Terra apresenta dezesseis princípios. Estes

---

<sup>1</sup> Leonardo Boff, Teólogo, Membro da Comissão da Carta da Terra.

princípios são divididos no que, para esta pesquisa, chamaremos de eixos, sendo os seguintes:

- I – Respeitar e Cuidar da Comunidade de Vida
- II – Integridade Ecológica
- III - Justiça Social e Econômica
- IV – Democracia, Não Violência e Paz

Assim como as políticas estruturantes do Brasil, a Carta da Terra também apresenta um contexto histórico que será representado na forma de linha do tempo, abordando os principais eventos.

Segundo Boff (2002), a Carta da Terra representa a solidificação de uma nova consciência ecológica e planetária, instituidora de um novo modelo de civilização. O autor descreve que a “Carta da Terra considera a interdependência entre pobreza, degradação ambiental, injustiça social, conflitos éticos, paz, democracia, ética e crise espiritual” (BOFF, 2002; p 49). Representando assim, um grito por socorro pelas crises que ameaçam o planeta Terra, a humanidade e o futuro das próximas gerações.

A Carta da Terra é um código de ética global de conduta para a população, visando um futuro sustentável. Um documento aprovado pelo Fórum Internacional de Organizações Não-Governamentais, com atuação em 108 países.

Foram várias as tentativas para a criação da Carta da Terra, sendo a primeira em 1945, no qual era recomendada como fundamental para a segurança mundial, abordando os direitos humanos, o desenvolvimento socioeconômico e a paz (BOFF, 2002).

Durante a RIO/92, novamente a redação da Carta foi um dos temas abordados e discutido, no entanto, ficou apenas nas discussões. Neste momento, a Carta da Terra era vista considerando que “deveria funcionar como um cimento ético a conferir coerência e unidade a todos os projetos abordados durante a conferência” (BOFF, 2002 p50).

Porém, apesar dos esforços despendidos para a elaboração da Carta da Terra, durante a Rio/92, não houve consenso entre os governos.

Depois de muitas rejeições, a Cruz Verde Internacional juntamente com o Conselho da Terra (organizações não-governamentais), se propuseram a elaboração deste documento.

Então, somente em 1997, a Comissão da Carta da Terra foi formada, visando supervisionar o desenvolvimento da mesma. Neste mesmo ano, durante a realização do Fórum Rio +5, foi apresentado o primeiro esboço deste documento e as últimas contribuições para a elaboração da Carta da Terra foram realizadas em Março de 2000 na UNESCO em Paris, sendo esta finalmente aprovada.

## **Traçando Paralelos**

Ao traçarmos um paralelo entre os princípios propostos na Carta da Terra, a Política Nacional da Educação Ambiental (PNEA, 1999) e o Programa Nacional da Educação Ambiental (BRASIL, MMA/ProNEA, 2003) que fortalece esta política, ficam evidentes algumas considerações em comum.

A Política Nacional da Educação Ambiental, assim como a Constituição Federal de 1998, reforça o direito à educação ambiental para todos, ressaltando o dever desta temática ser item essencial na educação nacional, estando de forma articulada, em todos os níveis e modalidades de ensino (artigos 2º e 3º da Lei nº 9.795/99). Além disso, ressalva a necessidade da expansão desse ensino, tanto em ambientes formais, quanto em ambientes não-formais, considerando os conhecimentos adquiridos no dia-a-dia.

Assim, no capítulo II, artigo 7º da Política Nacional da Educação Ambiental (PNEA), são apresentados os campos de ação para a educação ambiental, entre eles os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, instituições de ensino, bem como os órgãos públicos da União e as organizações não governamentais.

Com a regulamentação da PNEA, o Programa Nacional de Educação Ambiental (ProNEA-instituído em 1999), foi estabelecido para contribuir com o fortalecimento do Sistema Nacional de Meio Ambiente e de Ensino. Assim, “dentro das estruturas institucionais do MMA e do MEC, o ProNEA compartilha da descentralização de suas diretrizes para a implementação da PNEA, no sentido de consolidar a sua ação” nos sistemas de ensino (BRASIL, MMA/ProNEA, 2003 p.12).

As linhas de ações estabelecidas no ProNEA, abordam a gestão e planejamento da Educação Ambiental no Brasil, no qual o programa também se torna responsável pelo monitoramento e avaliação de políticas, projetos e outros programas referentes a Educação Ambiental.

Outra linha de ação se faz presente, na formação inicial e continuada de educadores ambientais, possibilitando assim a capacitação de professores e/ou tutores para o desenvolvimento de questões relacionadas ao meio ambiente e a sustentabilidade, tanto no ensino formal, quanto na modalidade à distância. Além disso, disponibilizar instrumentos para a comunicação da educação ambiental, pois esta temática pode ser desenvolvida na modalidade à distância.

Reforçando o exposto, percebemos que novamente o campo de ação que se faz necessário, ao desenvolvimento de questões ambientais, pode ser reiterado no art. 8º da PNEA, no qual se refere às atividades vinculadas a esta política, que precisam ser desenvolvidas no processo educacional em geral, ou seja, tanto no âmbito escolar, quanto na educação cotidiana familiar.

Ademais, o artigo nº 13 da PNEA, reforça a necessidade da educação ambiental ser desenvolvida também no espaço não-formal. Ressaltamos que a educação não formal aborda o ensino fora do ambiente escolar, podendo considerar o conhecimento desenvolvido no dia-a-dia, entre culturas e/ou sociedades diferentes.

Tal abordagem é descrita, em outras palavras, na Carta da Terra. Ressaltando a necessidade de “integrar, na educação formal e na aprendizagem ao longo da vida, os conhecimentos, valores e habilidades necessárias para um modo de vida sustentável” (Carta da Terra, 2000; Eixo IV princípio nº 13). Assim, podemos observar a necessidade do desenvolvimento da educação ambiental visando um futuro sustentável, baseado em conhecimento, atitudes e valores, bem como, na valorização dos conhecimentos e habilidades da interlocução entre os saberes formais e os adquiridos ao longo da vida (saberes informais), sendo este um fator importante para conscientização das questões ambientais.

A Política Nacional da Educação Ambiental visa garantir, a educação para todos os grupos sociais e todas as faixas etárias, possibilitando o desenvolvimento da cidadania ambiental, bem como cultural e social. Ademais, estas afirmações também podem ser percebidas na declaração presente no Artigo 10º, no que se refere ao desenvolvimento da educação ambiental “como uma prática educativa integrada, contínua e permanente em todos os níveis e modalidades do ensino formal”.

Alguns princípios do ProNEA (2003) se articulam a esta abordagem, no qual o programa, em seus princípios, garante a continuidade do processo educativo e valoriza as experiências do contexto escolar e extra-escolar, bem como, garante a igualdade para os grupos sociais, nas condições de acesso e permanência na escola.

Reforçando o exposto e relacionando o contexto abordado, com a Carta da Terra, podemos ressaltar, a articulação dessa temática com o princípio nº 11, do eixo III, presente na Carta da Terra, no qual descreve a necessidade de “assegurar o acesso universal à educação”.

Ademais, no princípio nº 13 da Carta da Terra (2000, eixo IV), observamos a ressalva pela defesa do direito de todos ao acesso as informações referentes à questão ambiental.

Defender o direito de todas as pessoas no sentido de receber informação clara e oportuna sobre assuntos ambientais e todos os planos de desenvolvimento e atividades que poderiam afetá-las ou nos quais tenham interesse (Princípio nº 13 a, p 3).

Considerando esse princípio, a população deve ser avisada no caso de correr algum risco de vida que envolva danos e ou catástrofes ambientais. Um dos princípios do ProNEA, também aborda a “democratização e interatividade na informação”, garantindo o acesso e a comunicação de informações referentes ao meio ambiente. Bem como, afirma o dever de considerar a pluralidade de ideias e a diversidade das concepções pedagógicas, podendo o contexto ser desenvolvido de forma humanista, holística, democrática e/ou com enfoque emancipatório e participativo.

A Política Nacional da Educação Ambiental, ao se referir ao ensino no âmbito curricular escolar relata que a educação ambiental não deve ser uma disciplina específica no currículo, com exceção ao ensino e/ou cursos superiores.

Assim, o art 8º da PNEA destaca o “desenvolvimento de instrumentos e metodologias visando à incorporação da dimensão ambiental, de forma interdisciplinar, nos diferentes níveis e modalidades de ensino” (§3º, inciso I). Sendo a responsabilidade do ProNEA(2003), avaliar os processos educativos, de forma crítica e construtiva.

Esta questão também é referida na Carta da Terra, no qual podemos observar, em outras palavras, a necessidade da Educação Ambiental ser desenvolvida com uma abordagem interdisciplinar. Como descrito no eixo IV princípio nº 14b, que relata a necessidade de “promover a contribuição das artes e humanidades, assim como das ciências, na educação para sustentabilidade” e no princípio nº 8c, do eixo Integridade Ecológica, destacando a necessidade de “garantir que informações de vital importância para a saúde humana e para a proteção ambiental, incluindo informação genética, estejam disponíveis ao domínio público.

Nesse sentido, apresentamos o princípio do ProNEA, que descreve a necessidade da articulação entre questões ambientais locais, regionais e no como um todo, considerando diversos aspectos, como físico, cultura, espiritual e socioeconômico, visando focar a sustentabilidade. Dessa forma, considerando as características da pluralidade e heterogeneidade, dos ecossistemas, da população, bem como, a diversidade individual e cultural. Assim, o programa ressalta a “transversalidade construída a partir de uma perspectiva inter e transdisciplinar” (BRASIL, MMA/ProNEA, 2003 p14).

Podemos perceber a relação que deve ser estabelecida entre conteúdos e assuntos diferentes, com questões relacionadas à educação ambiental, independente do tema a ser abordado no ensino formal (articulação entre as disciplinas) e ou no âmbito in-formal, no qual, por meio das experiências vivenciadas podemos adquirir informações tanto para saúde humana, quando para proteção ambiental.

Nesse sentido, o eixo II princípio nº7, aborda novamente a necessidade de “avançar o estudo da sustentabilidade ecológica e promover o intercambio do

conhecimento adquirido e sua aplicação” (Carta da Terra, 2000). Além de ser uma questão interdisciplinar, podemos observar que na Carta da Terra, os princípios se referem também a uma educação que não se restringe ao âmbito escolar, mas ao longo de nossa vida, articulando os conhecimentos, visando por em prática o que se aprendeu.

A Carta da Terra demonstra em um de seus princípios a necessidade de “reconhecer e preservar os conhecimentos tradicionais e a sabedoria espiritual em todas as culturas que contribuam para a proteção ambiental e o bem-estar humano” (Eixo II, princípio nº 8d). Além disso, reconhece a importância da educação moral, ética e espiritual para o desenvolvimento de um mundo, visando um futuro sustentável (Eixo IV, princípio nº 14d).

Ademais, traçando um paralelo com o ProNEA, percebemos que há necessidade de estabelecer vínculos entre ética, estética, processo educativo e práticas/ações sociais.

Em relação à organização e participação na defesa da qualidade do meio ambiente, destaca-se o princípio nº 6 do eixo II - Integridade Ecológica, no qual descreve que devemos prevenir os danos ao meio ambiente, visando a proteção ambiental e se o conhecimento for limitado, manter uma conduta cautelosa, com muita atenção nas decisões e atitudes tomadas.

Neste mesmo princípio da Carta da Terra, observamos como função de cada indivíduo a ação de impedir a poluição do meio ambiente, por meio do aumento de geração de resíduos, bem como, “reduzir, reutilizar e reciclar materiais usados nos sistemas de produção e consumo e garantir que os resíduos possam ser assimilados pelos sistemas ecológicos” (Princípio nº 7ª), neste caso é uma das maneiras, no qual podemos participar na defesa da qualidade do meio ambiente, assim como proposto pelo PNEA e reafirmado no ProNEA.

Nesse sentido, ressaltamos um dos princípios do ProNEA, que destaca a necessidade da conexão e articulação entre o pensar, o perceber/sentir e o fazer, buscando a “excelência nas ações internas e externas”( BRASIL, MMA/ProNEA, 2003). Assim, considera a participação da humanidade como sujeitos ativos para com as questões ambientais.

## **Considerações Finais**

O Programa Nacional da Educação Ambiental foi implementado, visando oferecer suporte para o desenvolvimento da Política Nacional da Educação Ambiental. Assim, ambas foram essenciais e influenciaram na elaboração da Carta da Terra.

Nesse sentido, a Carta da Terra apresenta princípios que corroboram e contemplam os princípios e as linhas de ação do PNEA e do ProNEA. Ressaltamos, que todos os princípios da Carta da Terra foram elaborados considerando a necessidade de harmonizar a diversidade, construir uma sociedade global, criticamente preocupada com os rumos que as ações presentes irão tomar e interferir no futuro. Assim, prevê a necessidade da humanidade renovar seus compromissos com o Meio Ambiente, visando alcançar a sustentabilidade.

## **Bibliografia**

BRASIL. *Ministério da Educação e Cultura. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade. Processo formador em educação ambiental à distância:*

*módulo local Estado de São Paulo: educação ambiental e mudanças ambientais globais no Estado de São Paulo.* São Paulo: Universidade Federal de São Paulo, 2009. 141 p.

BRASIL. *Ministério da Educação, Coordenação Geral de Educação Ambiental. Diretoria de Educação Ambiental. Programa Nacional de Educação Ambiental – ProNEA.* 3 ed. Brasília: MEC/MMA, 2003. 102p.

BOFF, L. *Um Ethos para Salvar a Terra.* In: *Meio Ambiente Brasil: Avanços e Obstáculos pós-Rio-92/* organizadores Aspásia Camargo, João Paulo Ribeiro Capobianco, José Antônio Puppim de Oliveira – São Paulo: Estação Liberdade: Instituto Socioambiental, Rio de Janeiro: Fundação Getulio Vargas, 2002.

CMMAD, COMISSÃO MUNDIAL SOBRE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO. *Nosso Futuro Comum.* 2ª ed. Rio de Janeiro: Editora da Fundação Getúlio Vargas, 1991.

JUNIOR, O. C.; SANTOS, A.; LIMA, L. F.; EMIM, J. A. S. *Bioética: reflexões sobre os avanços biológicos no contexto da vida com ênfase em educação ambiental.* In: *Bioética e longevidade humana/organizadores Leocir Pessini, Christian de Paul de Barchifontaine.-* São Paulo: Centro Universitário São Camilo: Edições Loyola, 2006.560p.

LOUREIRO. *Trajatória e fundamentos da educação ambiental.* 2.ed. São Paulo: Cortez, 2008.

TAMAIIO.I. *O Professor na Construção do Conceito de Natureza: Uma Experiência de Educação Ambiental.* São Paulo: Annablumme: WWF, 2002.

TEASS. *Tratado de Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis.* Rio de Janeiro, s.e.,1992.

TRAJBER. R e SORRENTINO. M. *Políticas de Educação Ambiental do Órgão Gestor.* In Ministério da Educação, Coordenação Geral de Educação Ambiental: Ministério do Meio Ambiente, Departamento de Educação Ambiental : UNESCO, 2007. IN: *Vamos cuidar do Brasil : conceitos e práticas em educação ambiental na escola /* [Coordenação: Soraia Silva de Mello, Rachel Trajber]. – Brasília.